

LEI MUNICIPAL N° 2.152/05 DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

“Dispõe sobre abertura de Credito Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03 – Auxílios e Convênios

1.027 – Frentes Emergenciais de Trabalho

3.3.90.36.06.00.00.00 Serviços técnicos Profissionais

Total.....R\$-2.400,00

OBJETIVO: Esta Lei servirá para efetuar o empenho das despesas referentes à execução do convênio nº40.462/2004 –Programa Frentes Emergenciais de Trabalho.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária:

10 –Secretaria Municipal da Assistência Social

03 – Auxílios e Convênios

1027-Frentes Emergência de Trabalho

3.3.90.39.99.00.00.00. Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Total.....R\$-2.400,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de agosto de 2005.

Francisco Frizzo

Prefeito Municipal

César Santos Giacominí

Sec. Mun. da Administração